



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Sexta-feira, 20 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 707

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES2

Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Sexta-feira, 20 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 707

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.756 De 01 de março de 2018

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
dá outras providências.*

BENTO LUCHETTI JÚNIOR, PREFEITO
MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um
crédito adicional suplementar na importância de R\$
66.000,00 (sessenta e seis mil reais) distribuídos as
seguintes dotações:

02.02.00	Finanças	
29	04.122.0002.2004.0000	Manutenção da Infraestrutura Administrativa
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servi ..R\$	21.000,00
02.03.00	Educação	
65	12.361.0152.2016.0000	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$	20.000,00
108	13.392.0170.2020.0000	Promoção Artísticas e Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica....R\$	4.000,00
02.04.00	Saúde e Saneamento	
133	10.301.0120.2023.0000	Manutenção do PAB Fixo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..R\$	20.000,00
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
253	08.244.0106.2059.0000	IGD-SUAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$	1.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo
anterior será coberto com recursos provenientes de

Anulação:

02.01.00	Chefia do Executivo	
21	04.122.0001.2003.0000	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica....R\$	4.000,00
02.03.00	Educação	
112	27.812.0285.2021.0000	Desenvolvimento das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$	20.000,00
02.04.00	Saúde e Saneamento	
121	10.301.0120.2022.0000	Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$	21.000,00
131	10.301.0120.2023.0000	Manutenção do PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$	20.000,00
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
234	08.241.0085.2046.0000	Assistência ao Idoso
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Fernando Prestes, 01 de março de 2018.

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no
Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando
Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do
Município.

Renata Paula Bertozzi

Secretária de Administração Geral

DECRETO Nº 2.766 de 09 de Abril de 2018

*Dispõe sobre o expediente nas
repartições públicas municipais,
relativo aos dias que especifica
e dá outras providências.*

BENTO LUCHETTI JUNIOR, Prefeito Municipal
de Fernando Prestes, usando de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Sexta-feira, 20 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 707

Página 3 de 4

constitucionais e legais,

CONSIDERANDO: que a suspensão do expediente nas repartições públicas no próximo dia 30 de abril se revela conveniente à administração;

CONSIDERANDO: que o fechamento deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores estão obrigados;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias a seguir mencionados, no exercício de 2018:

I – 30 de abril de 2018 – segunda-feira

Art. 2º Fica autorizada a compensação das horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária a partir de 10 de Abril de 2018 observadas as jornadas de trabalho e o interesse e peculiaridade do serviço.

Art. 3º O disposto neste Decreto Municipal não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como à prestação de serviços essenciais, que a cidade não pode prescindir.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 09 de
Abril de 2018

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Renata Paula Bertozzi

Secretária de Administração Geral

Portarias

PORTARIA Nº 2.866

De 03 de Abril de 2.018

Designa e credencia equipe do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária no Município de Fernando Prestes para o desenvolvimento de ações de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

BENTO LUCHETTI JUNIOR, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.678 de 19 de agosto de 2.000 e os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.583, de 23 de outubro de 2.000,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, no município de Fernando Prestes, para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos, os servidores abaixo relacionados:

Coordenador da Vigilância Sanitária:

ADRIANO JOSÉ LUCHETTI

RG nº 42.744.520-6

Cargo: Enfermeiro

Credencial: 01

DAIANA ROSA MANTOVANI

RG nº 40.384.690-0

Cargo: Visitadora Sanitária

Credencial: 02

LUCIMARA ALVES DA CUNHA

RG nº 26.899.508-4

Cargo: Visitadora Sanitária

Credencial: 03

ANDREA CRISTINA PIOVEZAN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Sexta-feira, 20 de abril de 2018

Ano V | Edição nº 707

Página 4 de 4

RG nº 24.342.886-X

Cargo: Médica Veterinária

Credencial: 04

ANTONIO OSMAR SEGURA BRENTAN

CPF nº 542.329.378-20

Cargo: Ecólogo

Credencial: 05

DANIELLY ALINY ZANIBONI

RG nº 42.744.525-5

Cargo: Arquiteta

Credencial: 06

SAMUEL PINHEIRO DE ALMEIDA

RG nº 20.321.558-2

Cargo: Engenheiro

Credencial: 07

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.489, de 29 de fevereiro de 2016.

Fernando Prestes, 03 de Abril de 2018

BENTO LUCHETTI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, e registrada em livro próprio na data supra e publicado no diário oficial do Município.

RENATA PAULA BERTOZZI

Secretária de Administração Geral